



MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

1

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº03/2015

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.140/2015, e a comissão especial do teste seletivo conforme a portaria nº313/2015.

RESOLVE:

Tornar Público o Edital destinado a regulamentar o Teste Seletivo Municipal de provas, para a contratação de servidores por tempo determinado de 12 (Doze) meses, sob o regime da CLT.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontra-se aberto, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Escolaridade
Médico Clínico Geral – PSF	03	40h	10.480,43	Ensino Superior completo, com Registro da classe.
Nutricionista – NASF	01	40h	2.168,73	Ensino Superior completo, com Registro da classe.

1.2 – Os salários acima poderão ser acrescidos de 20% (vinte por cento) referente à insalubridade.

1.3 – Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

2.3 – Provar estar quite com as obrigações eleitorais;



- 2.4 – Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- 2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgamento e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado, pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
- 2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20.
- 2.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação.
- 2.11 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **11 de Novembro de 2015 à 23 de Novembro de 2015**, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua Aldir Pedron nº 898, centro – Prefeitura do Município de Palotina-PR, fone (44) 3649-7800.
- 3.2 – As inscrições no posto de inscrição (Setor de Protocolo) deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
 - 3.2.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - 3.2.2 – Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia;
 - 3.2.2.1 - Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto ou Carteira de Trabalho.
 - 3.2.3 – Procuração simples com firma reconhecida, anexa à ficha de inscrição, caso a inscrição seja feita por terceiros.
 - 3.2.4 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.2.5 – **O candidato deverá retirar o boleto de pagamento da taxa de inscrição no setor de Tributação da Prefeitura e efetuar o pagamento na Agência Bancária autorizada.**
 - 3.2.6 – A taxa de inscrição será de R\$ 90,00 para todos os cargos.
- 3.3 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.



3.4. – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência deverão anexar à ficha de inscrição, laudo original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5.1 – O laudo não poderá ter sido emitido há mais de noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.6 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos falsos ou fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.7 – Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

3.8 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.9 – A Comissão Organizadora divulgará a homologação das inscrições no Órgão Oficial do Município, em mural na Prefeitura do Município de Palotina e no site www.palotina.pr.gov.br no prazo de até três (03) dias úteis após o encerramento das mesmas.

4. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: consistirá em exame de saúde pré-admissional, de caráter eliminatório a ser aplicado aos candidatos aprovados na etapa anterior.

5 - DA PROVA ESCRITA

5.1 – Das datas, horários e aplicação da prova.

5.1.1 – A prova escrita será realizada no dia 13 de Dezembro de 2015, junto ao Colégio Municipal Joaquim Monteiro. Martins Franco, situado à Rua Ipiranga, nº 1448 – Palotina – Pr.

5.1.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 08:00 horas do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h:30min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas. O horário limite para encerramento das provas será até as 12:00 horas.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

4

5.1.3 – O candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

5.1.4 – Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.6 deste edital.

5.1.5 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.1.5.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.5.2 – Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas, em caso de erro ou rasura do candidato.

5.1.5.3 – No cartão de respostas o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, bem como a assinatura ou rubrica, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.6 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.1.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.9 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.

5.1.10 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.11 – O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local da realização da prova deverá solicitar à Comissão Organizadora, por escrito e com justificativa, a constituição de banca especial, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser realizada no mesmo horário das demais.

5.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.13 – Os dois últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregue as provas e assinarem a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

5.1.14 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

5

5.1.15 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela execução do Teste Seletivo, com anuência da Comissão Organizadora, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a instituições outras, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo.

5.1.16 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer um exemplar junto à Comissão Organizadora, protocolando o pedido junto à Prefeitura Municipal de Palotina, respeitando sempre os prazos estipulados no item 6 deste Edital.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo a seguinte área de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do Cargo	40	2,5

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 Médico Clínico Geral – PSF

Alimentação da Criança: aleitamento materno – desnutrição; Doenças infecto contagiosas e parasitárias; Doenças do Aparelho Respiratório; Doenças do Aparelho gastrointestinal; Doenças do Aparelho cardiovascular; Doenças do Aparelho Genito-Urinário; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças Nosológicas; Doenças Hematológicas; Estudo da AIDS; Fraturas e Luxações; Gestação de risco; Higiene Pré-Natal - Gravidez e Parto; Patologia de Gravidez: Infecção e anemia; Psicologia Médica; Psiquiatria Clínica Geral; Politraumatismo; Vacinações; Norma Operacional do SUS; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária - Lei Nº. 10.083/98; Políticas Públicas de Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS); Lei - 23 - nº. 8.080/90; Lei nº. 8.142/90; Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227; Código de Ética Médica - Resolução CFM nº. 1931/2009. Programa do Ministério da Saúde, Estratégia Saúde da Família, política nacional de atenção básica e suas portarias complementares, promoção da saúde.

5.3.2- Nutricionista – PSF

Nutrição em Saúde Pública; Conhecimento em planejamento de Cardápios e per capita, Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança: terapia de



reidratação oral TRO, acompanhamento e desenvolvimento da criança. Programa de suplementação alimentar PSA. Vigilância alimentar e nutricional: indicadores diretos e indiretos do Estado de nutrição. Comunidades: nutrição nos grupos etários no 1º ano de vida, pré- escolar, no adulto (gestantes e nutrizes), Patologia da nutrição. Metabolismo basal. Modificações da dieta normal para atendimento ao enfermo. Alterações na nutrição (obesidade, magreza, doenças, carências), patologias e dietoterápias. Aparelho digestivo, sistema endócrino, sistema cardiovascular. Técnica Dietética. Alimento: classificação, princípios nutritivos, seleção, preparo, perdas decorrentes. Planejamento de cardápios. Política nacional da atenção básica e suas portarias complementares, academias de saúde, NASF (Núcleo de apoio a saúde da família), Promoção do ministério da saúde, promoção da saúde e alimentação saudável, prevenção e controle de agravos nutricionais, PICS (Práticas integrativas e complementares).

5.4– DO RESULTADO FINAL

5.4.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

5.4.2 – Serão considerados classificados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato de maior idade.
- c) Sorteio.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

6.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 03 (Três) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

6.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.

6.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

6.2 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Organizadora, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina.



6.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

6.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

7.1 – O Teste Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

7.2 – A aprovação no Teste Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.

8.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

8.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Palotina, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

8.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Palotina -Pr.

8.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

8.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

8.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Palotina e disponível também no site www.palotina.pr.gov.br, e no diário oficial do município.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

8

8.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e nomeação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

8.9 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo, bem como os cadernos de provas, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

9.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2015.

EMERSON PINTO

Comissão Organizadora do teste seletivo
Portaria nº313/2015

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito do Município de Palotina

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR 12/11/15 Pg. 27
Edição 9005

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
12/11/15 Edição nº 887

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº03/2015

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.140/2015, e a comissão especial do teste seletivo conforme a portaria nº313/2015.

RESOLVE:

Tornar Público o Edital destinado a regulamentar o Teste Seletivo Municipal de provas, para a contratação de servidores por tempo determinado de 12 (Doze) meses, sob o regime da CLT.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontra-se aberto, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Escolaridade
Médico Clínico Geral – PSF	03	40h	10.480,43	Ensino Superior completo, com Registro da classe.
Nutricionista – NASF	01	40h	2.168,73	Ensino Superior completo, com Registro da classe.

1.2 – Os salários acima poderão ser acrescidos de 20% (vinte por cento) referente à insalubridade.

1.3 – Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

2.3 – Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4 – Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.5 – Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgamento e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado, pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

2.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação.

2.11 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 11 de Novembro de 2015 à 23 de Novembro de 2015, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua Aldir Pedron nº 898, centro – Prefeitura do Município de Palotina-PR, fone (44) 3649-7800.

3.2 – As inscrições no posto de inscrição (Setor de Protocolo) deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

3.2.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

3.2.2 – Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia;

3.2.2.1 - Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto ou Carteira de Trabalho.

3.2.3 – Procuração simples com firma reconhecida, anexa à ficha de inscrição; caso a inscrição seja feita por terceiros.

3.2.4 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.2.5 – O candidato deverá retirar o boleto de pagamento da taxa de inscrição no setor de Tributação da Prefeitura e efetuar o pagamento na Agência Bancária autorizada.

3.2.6 – A taxa de inscrição será de R\$ 90,00 para todos os cargos.

5.1.15 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela execução do Teste Seletivo, com anuência da Comissão Organizadora, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a instituições outras, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo.

5.1.16 – Se o candidato quiser Interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer um exemplar junto à Comissão Organizadora, protocolando o pedido junto à Prefeitura Municipal de Palotina, respeitando sempre os prazos estipulados no item 6 deste Edital.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo a seguinte área de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do Cargo	40	2,5

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 Médico Clínico Geral – PSF

Alimentação da Criança: aleitamento materno – desnutrição; Doenças Infecto contagiosas e parasitárias; Doenças do Aparelho Respiratório; Doenças do Aparelho gastrointestinal; Doenças do Aparelho cardiovascular; Doenças do Aparelho Genito-Urinário; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças Nosológicas; Doenças Hematológicas; Estudo da AIDS; Fraturas e Luxações; Gestação de risco; Higiene Pré-Natal - Gravidez e Parto; Patologia de Gravidez: Infecção e anemia; Psicologia Médica; Psiquiatria Clínica Geral; Politraumatismo; Vacinações; Norma Operacional do SUS; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária - Lei Nº. 10.083/98; Políticas Públicas de Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS); Lei - 23 - nº. 8.080/90; Lei nº. 8.142/90; Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227; Código de Ética Médica - Resolução CFM nº. 1931/2009. Programa do Ministério da Saúde, Estratégia Saúde da Família, política nacional de atenção básica e suas portarias complementares, promoção da saúde.

5.3.2- Nutricionista – PSF

Nutrição em Saúde Pública; Conhecimento em planejamento de Cardápios e per capita, Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança: terapia de reidratação oral TRO, acompanhamento e desenvolvimento da criança. Programa de suplementação alimentar PSA. Vigilância alimentar e nutricional: Indicadores diretos e indiretos do Estado de nutrição. Comunidades: nutrição nos grupos etários no 1º ano de vida, pré- escolar, no adulto (gestantes e nutrízes), Patologia da nutrição. Metabolismo basal. Modificações da dieta normal para atendimento ao enfermo. Alterações na nutrição (obesidade, magreza, doenças, carências), patologias e dietoterápias. Aparelho digestivo, sistema endócrino, sistema cardiovascular. Técnica Dietética. Alimento: classificação, princípios nutritivos, seleção, preparo, perdas decorrentes. Planejamento de cardápios. Política nacional da atenção básica e suas portarias complementares, academias de saúde, NASF (Núcleo de apoio a saúde da família), Promoção do ministério da saúde, promoção da saúde e alimentação saudável, prevenção e controle de agravos nutricionais, PICS (Práticas Integrativas e complementares).

5.4– DO RESULTADO FINAL

5.4.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

5.4.2 – Serão considerados classificados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato de maior idade.

c) Sorteio.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

6.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 03 (Três) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

6.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.

6.1.3 – Com relação às correções ou irregularidades constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

3.8 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.9 - A Comissão Organizadora divulgará a homologação das inscrições no Órgão Oficial do Município, em mural na Prefeitura do Município de Palotina e no site www.palotina.pr.gov.br no prazo de até três (03) dias úteis após o encerramento das mesmas.

4. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: consistirá em exame de saúde pré-admissional, de caráter eliminatório a ser aplicado aos candidatos aprovados na etapa anterior.

5 - DA PROVA ESCRITA

5.1 - Das datas, horários e aplicação da prova.

5.1.1 - A prova escrita será realizada no dia **13 de Dezembro de 2015**, junto ao Colégio Municipal **Joaquim Montelero, Martins Franco, situado à Rua Liberdade, nº 1448 - Palotina - PR.**

5.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 08:00 horas do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h:30min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas. O horário limite para encerramento das provas será até as 12:00 horas.

5.1.3 - O candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

5.1.4 - Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do Item 5.1.6 deste edital.

5.1.5 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.1.5.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.5.2 - Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas, em caso de erro ou rasura do candidato.

5.1.5.3 - No cartão de respostas o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, bem como a assinatura ou rubrica, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.6 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.1.8 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.9 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.

5.1.10 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.11 - O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local da realização da prova deverá solicitar à Comissão Organizadora, por escrito e com justificativa, a constituição de banca especial, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser realizada no mesmo horário dos demais.

5.1.12 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.13 - Os dois últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregue as provas e assinarem a folha ata e o farez dos envelopes que zurdarão as respostas de cada candidato.

7.1 - O Teste Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

7.2 - A aprovação no Teste Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.

8.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

8.3 - Os candidatos aprovados e convocados não prestar serviços na jurisdição territorial do município de Palotina, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

8.4 - A convocação dar-se-á por edital, publicado no Jornal Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Palotina - PR.

8.5 - É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

8.6 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

8.7 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no Jornal Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Palotina e disponível também no site www.palotina.pr.gov.br, e no diário oficial do município.

8.8 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e nomeação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regulamento Interno da Prefeitura Municipal.

8.9 - Os cartões-resposta deste Processo Seletivo, bem como os cadernos de provas, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

9.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palotina, 10 de Novembro de 2015.

Emerson Pinto
EMERSON PINTO
 Comissão Organizadora do teste seletivo
 Portaria nº 313/2015

Jucenir Leandro Stentzler
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
 Prefeito do Município de Palotina

NÚM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	OPERAÇÃO DE ESPANHOL HÍBRIDA	
		CONHECIMENTO GERAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
8809025	FLAVIO ROBERTO BRAGA	6	10
3903005	ELIAN RODRIGUES	8	10
1490025	MARCELO MARCELIANO DE SOUZA	10	10
2204025	ALESSANDRO COSTA SILVA	20	42,5
7104025	AMILTON LITE MORAIS	10	27,5
1059025	FRANCISLEI LUISE MORA	20	37,5
1704025	GABRIEL FERNANDO LINDNER	20	37,5
9804025	GUSTAVO MICHEL KEMNITT	17,5	45
1720025	JONATHAN MARTELLI SOARETE	20	37,5
1200025	MARCELE KEILUNG	22,5	42,5
1404025	RAULO ROBERT FERREZ BLENDO	25	45
1604025	SANTO PEREIRA GARCIA	22,5	42,5
8104025	WANESSA DALMASSO	7,5	37,5

NÚM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	OPERAÇÃO DE ESPANHOL HÍBRIDA	
		CONHECIMENTO GERAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
4650025	EMERSON LEANDRO SOARES	7	16
3950025	FERNANDO LUIZ FERREIRA	9	17
1650025	JANE ARI SHIMAS SANTOS	8	11
1900025	JERISON THIAGO DOS SANTOS	8	13
1420025	MARCELO PAULO TEBERA	8	14
1000025	PAULO FREDERICO DOS SANTOS	5	11
4100025	REYNOLDES DO NASCIMENTO	9	14
7800025	ROSSONI ALBERTO FENNER TELMIR NUNES	9	11
2300025	TELMIR NUNES	7	13
4900025	RAULO JUNIOR LIMA	5	9

NÚM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SERVENTE DE OBRAS	
		CONHECIMENTO GERAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1300025	ANDRE RICARDO WACZGENSKI	20	45
4900025	DANILO FERREIRA CAVALLANTE	20	45
9800025	V	12,5	40
7700025	PAULO KECER	15	50
1800025	SALETE SAMILO VERNER	20	47,5

NÚM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SERVENTE DE OBRAS	
		CONHECIMENTO GERAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
2100025	MIZEL DOS SANTOS	9	12
7200025	THIAGO LUIZ FELIX	8	16
1510025	VALDIR PEREIRA DE ANDRADE	7	13
1790025	LEANDRO LIBERATO DE ANDRADE	7	7

HABILITAÇÃO

1.1 - Encontra-se aberto, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Escolaridade
Médico Clínico Geral - PSF	03	40h	10.480,43	Ensino completo, com Registro da classe.
Nutricionista - NASF	01	40h	2.168,73	Ensino Superior completo, com Registro da classe.

1.2 - Os salários acima poderão ser acrescidos de 20% (vinte por cento) referente à insalubridade.

1.3 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- 2.3 - Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.5 - Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- 2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgamento e não cumprida atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado, pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como reciba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- 2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- 2.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data do recrutamento;
- 2.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 11 de Novembro de 2015 à 23 de Novembro de 2015, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua Aldir Pedron nº 898, centro - Prefeitura do Município de Palotina-PR, fone (44) 3649-7800.
- 3.2 - As inscrições no posto de inscrição (Setor de Protocolo) deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
 - 3.2.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - 3.2.2 - Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia;
 - 3.2.2.1 - Considerar-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto ou Carteira de Trabalho;
 - 3.2.3 - Procuração simples com firma reconhecida, anexa à ficha de inscrição, caso a inscrição seja feita por terceiros;
 - 3.2.4 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - 3.2.5 - O candidato deverá retirar o boleto de pagamento da taxa de inscrição no setor de Tributação da Prefeitura e efetuar o pagamento na Agência Bancária autorizada.

Área de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do Cargo	40	2,5

5.3 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 Médico Clínico Geral - PSF

Alimentação da Criança; aleitamento materno - desnutrição; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças do Aparelho Respiratório; Doenças do Aparelho Gastrointestinal; Doenças do Aparelho cardiovascular; Doenças do Aparelho Genito-Urinário; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças Nosológicas; Doenças Hematológicas; Estudo da AIDS; Fraturas e Luxações; Gestação de risco; Higiene Pré-Natal - Gravidez e Parto; Patologia de Gravidez; Infecção e anemia; Psicologia Médica; Psiquiatria Clínica Geral; Polifarmácia; Vacinações; Norma Operacional do SUS; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária - Lei Nº. 10.083/98; Políticas Públicas de Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS); Lei - 23 - nº. 8.080/90; Lei nº. 8.142/90; Resolução Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227; Código de Ética Médica - Resolução CFM nº. 1931/2009; Programa do Ministério da Saúde, Estratégia Saúde da Família, política nacional de atenção básica e suas portarias complementares, promoção da saúde.

5.3.2- Nutricionista - PSF

Nutrição em Saúde Pública; Conhecimento em planejamento de Cardápios e per capita; Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança; terapia de reidratação oral TRO, acompanhamento e desenvolvimento da criança. Programa de suplementação alimentar PSA, Vigilância alimentar e nutricional: indicadores diretos e indiretos do Estado de nutrição; Comunidades: nutrição nos grupos etários no 1º ano de vida, pré- escolar, no adulto (gestantes e nutrízes); Patologia da nutrição. Metabolismo basal. Modificações da dieta normal para atendimento ao enfermo. Alterações na nutrição (obesidade, magreza, doenças, carências), patologias e dietoterapias. Aparelho digestivo, sistema endócrino, sistema cardiovascular, Técnica Dietética. Alimento: classificação, princípios nutritivos, seleção, preparo, perdas decorrentes. Planejamento de cardápios. Política nacional de atenção básica e suas portarias complementares, academias de saúde, NASF (Núcleo de apoio à saúde da família), Promoção do ministério da saúde, promoção da saúde e alimentação saudável, prevenção e controle de agravos nutricionais, PICS (Práticas Integrativas e complementares).

5.4- DO RESULTADO FINAL

- 5.4.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
- 5.4.2 - Serão considerados classificados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4.3 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na ordem de posicionamento:
 - a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Candidato de maior idade;
 - c) Sorteio.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 6.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
 - 6.1.1 - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
 - 6.1.2 - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.

Art. 4º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado, caberá recurso através do endereço eletrônico www.fundacaocafipa.org.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, sob as condições contrárias.

Toledo, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente da EMIDUR

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

N.º de Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTO GERAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍQUIDA	AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	
					CONHECIMENTO	LÍQUIDA
15901025	ALEXANDRE CARVALHO MARIANO	20	40	7,5		
5801025	AMANDA CRISTINA RUIVAS	10	22,5	5		
1901025	ANGELINA AMBERBERG MORGENTHAU	22,5	27,5	5		
401025	AUGUSTO ADLES MACHADO	20	17,5	5		
17801025	CAMILA ALINE FERLA	17,5	20	5		
13701025	CRISTIAN BUNY	17,5	20	5		
201025	DEBORA WALDIR OLIVEIRA	12,5	35	5		
11001025	DEZINE ESCOBAR CHALLO APAYWITS	17,5	25	7,5		
3201025	DOLYDAS RICARDO FELLINI	17,5	22,5	5		
15601025	EDMARA TOLEMANI LEITE	20	25	5		
1801025	ELIANE ASSIS DE PAULA	17,5	30	10		
11001025	EMERSON LUCAS COSTA MARTINS	15	35	7,5		
801025	ERICKSON DE LARA MACIEL LUIS	20	37,5	5		
11201025	ESMERALDA JUSTO DE ALMEIDA PEREIRA	20	22,5	5		
16001025	FABIANO HERIBERTO MARQUES	20	30	5		
7901025	FABIANELLE TOMEI ANI	22,5	35	7,5		
6701025	GISSANE DE OLIVEIRA GOMES	15	25	7,5		
9401025	HEBER CARVALHO PEREIRO	15	25	7,5		
1201025	IVAN DA LUZ CARROSSO	20	27,5	5		
9101025	JACOB STRAVAZZANI JUNIOR	17,5	22,5	5		
13001025	JULIANA MONIQUE VASCO	22,5	20	7,5		
16901025	LIZ HERSCHE TIZZANI	17,5	37,5	10		
11101025	MARCELA FERREIRA PAULISTO	20	30	5		
14401025	MARQUES ELIENI	20	32,5	10		
11401025	PAULA BARBOSA BRUNO SERRAVALLO	17,5	25	7,5		
7801025	PAULA STANISKA DA SILVA AMO	20	30	12,5		
701025	PAULA ZEIN	20	27,5	7,5		
12801025	PERICLES EUSSEBIO ELBER	17,5	35	5		
15501025	RAFAEL CRISTIANO LUISE	22,5	15	5		
14101025	RAQUEL AMERES	15	17,5	5		
8201025	THAYLA CARVALHO MARTIN	17,5	25	10		
10301025	THIENE GIOVANNA MORAES	17,5	27,5	5		
7001025	VANESSA RITA BUZATI DE OLIVEIRA FERREIN	7,5	27,5	5		